

Público

23-12-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Ambiente

Dimensão: 2256 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 2/3

DESTAQUE

AMBIENTE

Em cinco anos a Inspeção do Ambiente só conseguiu cobrar 24% das multas

De 37 milhões de euros, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território apenas conseguiu cobrar cerca de nove milhões de euros

Sónia Trigueirão

Entre 2014 e 2018, num total de 3319 inspeções ambientais e 5728 processos de contra-ordenação instaurados, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) aplicou mais de 37 milhões de euros em coimas, mas só conseguiu cobrar cerca de 24%. Ou seja, pouco mais de nove milhões de euros.

Cerca de 15,4 milhões de euros referentes às coimas fixadas pela inspeção ainda aguardam decisão judicial, 6,6 milhões estão em tramitação e 5,8 milhões de euros foram alvo de arquivamento judicial. Os dados constam de uma análise feita pela IGAMAOT para o PÚBLICO. Nela lê-se que, muitas vezes, os tribunais aplicam uma sanção desadequada à gravidade da infracção. "Temos registado um grande número

de decisões judiciais em que se constatou não terem os tribunais apreendido/apreciado correctamente a relevância das questões ambientais submetidas à sua apreciação."

Casos não faltam e muitos até são anteriores a 2014, mas têm-se repetido ao longo dos anos. Por exemplo, no Verão de 2009 os inspetores foram para o terreno por causa da actividade de uma exploração de massas minerais/pedreiras onde a pedra era transformada em brita (pedra esmagada), para depois ser utilizada na construção civil. Além de funcionar sem as devidas licenças, a exploração estava a colocar em risco os lençóis freáticos e, ao mesmo tempo, o abastecimento público de água e a utilização para actividades agrícolas, dada a proximidade da Barragem de Salamonde, distrito de Braga, concelho de Vieira do Minho. Foi emitido um mandado para a suspensão imediata da actividade e ordenado que,

no prazo de três meses, fossem retirados os depósitos de resíduos. Mais: deveria ser levada a cabo uma intervenção no terreno para recuperar a situação paisagística.

O processo seguiu para o tribunal que resumiu o assunto à remoção dos resíduos das instalações, num prazo de dois meses, e ao pagamento de 500 euros a uma instituição de solidariedade social, uma penalização muito inferior à que seria aplicada pela inspeção: a multa prevista na lei vai dos 12 mil aos 72 mil euros.

Situação semelhante aconteceu, no final do ano de 2010, com uma indústria agro-alimentar de processamento de tomate apanhada a descarregar os efluentes não tratados directamente para o rio. Havia ainda uma charca com águas residuais não tratadas que drenava directamente para uma linha de água natural. Perante o risco para as espécies locais, bem como para as pessoas



(quer por contacto directo, quer pelo uso destas águas contaminadas para actividades agrícolas ou consumo humano), foi emitido um mandado para a cessão imediata das descargas. Num prazo de 90 dias, as instalações deveriam ser melhoradas, a fim de cumprir a lei, no que diz respeito à gestão de resíduos, e os terrenos limpos. A multa por este crime ambiental também poderia variar entre os 12 mil e os 72 mil euros, mas o tribunal suspendeu o processo e condenou a

fábrica a pagar 300 euros a uma instituição de solidariedade social.

Há casos em que as multas passam a meras repreensões escritas. Ou em que os infractores são absolvidos. Segundo a IGAMAOT, houve uma situação em que, por vários crimes ambientais, foi aplicada uma coima de 200 mil euros a um operador do sector dos lacticínios. Este recorreu da decisão, em tribunal foi absolvido.

Também aconteceu um utilizador de recursos hídricos ter, em sede judicial, assumido a prática da infracção. Invocou o desconhecimento da lei. "O tribunal aplicou a sanção de admoestação (repreensão escrita), decisão que vai contra a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal de Justiça em recurso extraordinário de fixação de jurisprudência, que afasta a possibilidade de aplicação de sanções de infracções leves (caso da admoestação) a infracções graves e

Em 2017, houve mais arquivamentos do que condenações. E decidiu-se apostar na sensibilização dos magistrados



Vaga de poluição no Tejo, em Janeiro de 2018

A actividade da inspeção e dos tribunais



Muitas vezes o infractor prefere arriscar a multa, que em tribunal costuma passar a ser um pagamento de poucos euros a uma instituição de solidariedade

IGAMAOT

os 41%. Porém, em 2017 os arquivamentos ultrapassaram as condenações: 48% dos processos chegavam ao fim sem qualquer condenação.

Foi por causa do grande número de decisões judiciais em que a IGAMAOT considerou não terem os tribunais apreciado correctamente a relevância das questões ambientais que, mais precisamente a partir de 2017, foi decidido fazer um trabalho mais próximo com o MP. Foram promovidas “sessões de sensibilização com vista a aprofundar o conhecimento dos magistrados – que são quem representa a Inspeção-Geral nos processos de contra-ordenação quando os mesmos são objecto de recurso para os tribunais – sobre a realidade ambiental e os riscos associados à incorrecta apreciação/sancionamento dos incumprimentos da legislação respectiva”. Um esforço que a inspeção diz que tem vindo a ser acompanhado “com grande empenho pela Procuradoria-Geral da República (PGR)”.

“Apesar de ser um trabalho que, pela sua especificidade substancial e pela falta de histórico das matérias do ambiente nos tribunais, exige tempo para se consolidar, podemos afirmar que está já a ter resultados muito positivos e bastante visíveis em algumas comarcas do país, precisamente aquelas em que exercem funções magistrados do MP que vêm acompanhando as referidas acções”, defende a IGAMAOT, sublinhando que é um sinal de destaque o desenvolvimento que a PGR tem vindo a dar ao seu Gabinete de Interesses Difusos em matéria ambiental. Para a inspeção do Ambiente, esta intervenção da PGR vai contribuir e tem contribuído para que a “infracção ambiental deixe de ser menorizada pelo poder judicial, com a consequente disseminação de uma convicção social de impunidade da mesma e que é urgente inflectir”.

“Muitas vezes o infractor prefere arriscar a multa, que em tribunal costuma passar a ser um pagamento de poucos euros e não de milhares para uma qualquer instituição de solidariedade social, em vez de investir a melhorar as condições para não estar a cometer crimes ambientais”, sublinha a IGAMAOT.

O que os tribunais desvalorizam

As matérias relativas a veículos em fim de vida, ou relacionadas com resíduos de construção e demolição e óleos usados são aquelas que, quando são objecto de impugnação judicial, os tribunais tendem a desvalorizar, “desculpando” os infractores “com recurso a expedientes puramente processuais” que os isentam da sanção, que normalmente é uma multa, aplicada pelas entidades autuantes. Esta é a conclusão da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) quando analisa os milhares de processos levados a cabo entre 2014 e 2018, mais concretamente os autos levantados por outras entidades, como o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente da GNR.

Já no que diz respeito aos autos levantados pela IGAMAOT saltam à vista, com maior “índice de desvalorização nos tribunais”, as matérias de licenciamento ambiental, cuja sanção em processo contra-ordenacional em sede judicial tende a ser desvalorizada com apelo ao regime extraordinário de regularização de actividades económicas — que as empresas infractoras geralmente invocam para justificar os incumprimentos em sede ambiental. Isto, prossegue a inspeção, quando a aplicação desse regime não exclui a necessidade de cumprir também com as obrigações decorrentes dos licenciamentos necessários ao abrigo das leis do ambiente e da tutela dos recursos naturais, o que os tribunais em regra não consideram.

muito graves, como era o caso da imputada àquele utilizador”, alega a IGAMAOT.

Mas também há casos em que os processos nem chegam a tribunal. Em 2016, o Ministério Público (MP) arquivou um processo contra um operador de Gestão de Resíduos e Aterros Sanitários. Os inspectores encontraram resíduos hospitalares misturados com os restantes. Estavam em causa crimes graves de poluição. Foi tudo arquivado por insuficiência da legislação penal. O processo regressou à IGAMAOT para aplicar uma coima apenas por gestão irregular de resíduos.

Mesmo assim, entre 2014 e 2016, a percentagem de processos arquivados nos tribunais era inferior aos que resultavam em condenação. Por exemplo, neste período, entre 47% (em 2014) e 53% (em 2016) dos processos chegavam ao fim com condenações. Os arquivamentos rondavam